



Mirante
Prefeitura
Sertão forte, futuro melhor!

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Mirante-BA
CNPJ 16.416.521/0001-64

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/10/2025** às **09h00min** (horário de Brasília)



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Mirante, com sede na Avenida Manoel Messias, s/n, Bairro Monte Alegre, CEP 45.255-000, Mirante/BA, representado neste ato pela COMISSÃO ESPECIAL PARA CHAMADA PÚBLICA, designados pela Portaria Nº 280/2025, de 18 de setembro de 2025, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.947/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, a quem interessar que apresentará no dia 07/10/2025, às 09h00min (horário de Brasília), na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Manoel Messias, s/n, Bairro Monte Alegre, CEP 45.255-000, a relação dos proponentes dos projetos de venda da presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Regência Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA E REGISTRO EM ATA: **07/10/2025 às 09h00min.**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CHAMADA PÚBLICA: **das 08h00min do dia 07/10/2025 as 09h00min do dia 07/10/2025.**

LOCAL: **Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Manoel Messias, s/n, Bairro Monte Alegre, CEP: 45.255-000, Mirante/BA.**

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DA AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE-BA.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE Nº 01:

2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo), deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.
- f) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria,



relacionada no projeto de venda.

2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no (CPF).
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- e) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes**.
- f) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) bem como o QSA – Quadro de Socios e Administradores;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).
- c) cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede da Associação/Cooperativa.
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, devendo constar no estatuto da entidade que a mesma está apta a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, principalmente da agricultura familiar. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- f) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.
- g) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperado;
- h) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Alvará da Vigilância Sanitária.

2.4 Projeto de Venda a ser apresentado ENVELOPE Nº 02:

- a) No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme modelo apresentado na Resolução nº 06/2020 e anexo I deste edital.
- b) Os Projetos de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar,



com um número de associados suficiente para o valor global desta chamada, será sempre observado o valor máximo permitido para cada produtor que é de R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais) por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá estar assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);

c) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

d) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

2.5. Toda a documentação exigida nos itens 2 deste edital, deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

2.6. A documentação que trata o item 2.4, poderá ser autenticado por servidor público municipal no exercício de suas funções, inclusive durante a sessão de abertura dos envelopes, ou ainda, realizar diligência posterior, conforme autoriza art. 64 da Lei 14.133/21.

2.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2.8. Cada agricultor individual, grupo informal e grupo formal só poderão ofertar alimentos de acordo com a sua atual capacidade agrícola.

2.9. Amparado no art. 36, § 4º da Resolução nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constantes do Envelope nº 01 ou Envelope nº 02, constatada na abertura dos envelopes, **poderá** ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias corridos, conforme análise da Comissão Julgadora.

3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

3.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

3.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais



de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

a) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

3.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos defornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 3.1 e 3.2.

4 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnicas

4.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PNAE – 2025			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABACAXI , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Unidades	2.500
2	ABÓBORA, (TIPO CABOTIÁ) fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico.	Quilogramas	1.500
3	AÇAFRÃO DA TERRA . Textura fina, homogênea, coloração amarela. isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto - Embalagem contendo 250g.	Unidade	70



4	ACEROLA , fruto limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico	Quilogramas	1.000
5	AIPIIM , raiz carnuda, grossa, in natura, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade.	Quilogramas	8.000
6	AIPIIM DESCASCADO , raiz carnuda, grossa, descascada, in natura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade.	Quilogramas	3.000
7	ALFACE , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Unidades	1.000
8	ALHO, DE PRIMEIRA , sem a réstia. embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Quilogramas	300
9	BANANA D'ÁGUA , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Dúzias	300
10	BANANA DA PRATA , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Dúzias	4.000
11	BANANA DA TERRA , fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico.	Dúzias	1.000
12	BATATA DOCE , raiz carnuda, in natura, limpa, acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade.	Quilogramas	4.000
13	BEBIDA LÁCTEA , Sabores: morango, coco, abacaxi e frutas vermelhas – produto lácteo resultante da mistura do leite e soro de leite adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados, outros produtos lácteos, polpas de frutas sabor morango, coco, abacaxi e frutas vermelhas. A base láctea representa pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sendo a bebida láctea fermentada o produto descrito anteriormente fermentado mediante a ação de cultivo de microrganismos específicos e/ou adicionado de leite(s) fermentado(s) e que não poderá ser submetido a tratamento térmico após a fermentação. Embalagem primária plástica de polietileno, resistente e atóxica, tipo almofada ou garrafa, contendo nesta 01 litro de volume líquido, específica para acondicionar alimento com peso de 900g. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Deverão ser conservadas em temperatura não superior a 10° C (dez graus Celsius). O produto deve conter obrigatoriamente o selo de Serviço de Inspeção de Produto de Origem Animal (SEIPOA) ou o selo do serviço de	Unidades	1.500



	inspeção municipal (SIM). O produto deverá atender os requisitos da Instrução Normativa MAPA nº 16 de 23/08/2005.		
14	BETERRABA , tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilogramas	2.000
15	BEIJU DE TAPIOCA , grupo seco, tipo 1. Embalagem 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as norma e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS.	Quilogramas	500
16	BISCOITO TIPO AVOADOR , embalagem de 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	Quilogramas	1.000
17	BISCOITO TIPO CHIMANGO , embalagem devidamente lacrada e identificada pesando 1Kg, contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento. Conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS e Inmetro.	Quilogramas	4.000
18	BISCOITO DE QUEIJO , embalagem devidamente lacrada e identificada pesando 1Kg, contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento. Conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS e Inmetro.	Quilogramas	200
19	BISCOITO DE POLVILHO , embalagem devidamente lacrada e identificada pesando 1Kg, contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento. Conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS e Inmetro.	Quilogramas	1.000
20	BOLO COMUM ARTESANAL , composto de açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade	Unidades	2.000
21	BOLO DE MILHO , composto de açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. 500g	Unidades	500
22	BOLO DE AIPIM , composto de açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade. 500g	Unidades	1.000
23	BROA DE MILHO , embalagem devidamente lacrada e identificada pesando 1Kg, contendo modo de conservação, data de fabricação e vencimento. Conforme as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS e Inmetro.	Unidades	5.500
24	CAFE, TORRADO E MOÍDO . Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. obedecer à norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1Kg. O produto deverá atender RDC 277 de 22/09/2005 (ANVISA)	Quilogramas	1.000
25	CEBOLA DE PRIMEIRA, BRANCA , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	1.500
26	CEBOLINHA VERDE , em molho, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	300
27	CENOURA de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	Quilogramas	2.500



	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
28	COCO VERDE , in natura, fresco, íntegro, limpo, isento de sujidades, pragas, danos físicos ou mecânicos, e/ou sinais de deterioração	Unidades	6.000
29	COENTRO , em molho, apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor própria, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	500
30	COLORAU , textura fina, homogênea, coloração vermelha. isento de sujidades e mofo. Embalagem plástica, atóxica, cor opaca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 1Kg	Quilogramas	60
31	COMINHO, EM PÓ , embalagem com 1Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas ou resoluções da ANVISA/MS	Quilogramas	60
32	CONCENTRADO DE ACEROLA , produto obtido a partir da polpa da acerola fresca, submetida a processos tecnológicos adequados que garantam a conservação, sem prejuízo às características nutricionais e sensoriais. Deve ser concentrado natural, podendo ser congelado ou refrigerado, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. O produto deve manter as propriedades nutricionais da fruta in natura. Embalagem de 1kg	Quilogramas	600
33	CONCENTRADO DE GOIABA , produto obtido a partir da polpa da goiaba fresca, submetida a processos tecnológicos adequados que garantam a conservação, sem prejuízo às características nutricionais e sensoriais. Deve ser concentrado natural, podendo ser congelado ou refrigerado, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. O produto deve manter as propriedades nutricionais da fruta in natura. Embalagem de 1kg	Quilogramas	600
34	CONCENTRADO DE MARACUJÁ , produto obtido a partir da polpa do maracujá fresco, submetida a processos tecnológicos adequados que garantam a conservação, sem prejuízo às características nutricionais e sensoriais. Deve ser concentrado natural, podendo ser congelado ou refrigerado, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. O produto deve manter as propriedades nutricionais da fruta in natura. Embalagem de 1kg	Quilogramas	500
35	CONCENTRADO DE UMBU , produto obtido a partir da polpa do umbu fresco, submetida a processos tecnológicos adequados que garantam a conservação, sem prejuízo às características nutricionais e sensoriais. Deve ser concentrado natural, podendo ser congelado ou refrigerado, sem adição de açúcar, corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outro aditivo químico. O produto deve manter as propriedades nutricionais da fruta in natura. Embalagem de 1kg	Quilogramas	500
36	COUVE-FOLHA , apresentando grau de evolução completa de tamanho, aroma e cor própria hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	300
37	CHUCHU , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	Quilogramas	1.500



	condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.		
38	FARINHA DE MANDIOCA. Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. RDC 263/2005 (ANVISA) e port. 544/1995 (mapa). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1KG.	Pacotes	1.500
39	FARINHA DE TAPIOCA, em flocos, acondicionados em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 1Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Pacotes	100
40	FEIJÃO VERDE, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	Quilogramas	400
41	GOIABA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500
42	GOMA, FRESCA, produto de coloração branca, com odor e sabor característicos da mandioca, isento de impurezas, matérias estranhas, fermentações, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Embalagem de 01 KG	Quilogramas	200
43	IOGURTE COM FRUTAS, diversos sabores, rico em nutrientes. Embalagem com 1000 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidades	3.500
44	IOGURTE, natural, diversos sabores, rico em nutrientes. Embalagem com 1000 ml, com indicação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidades	500
45	LARANJA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	300
46	LEITE LIQUIDO, PASTEURIZADO. Embalagem saco plástico contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Unidades	5.000
47	LIMÃO TIPO TAITI, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	50
48	MANGA, (Tipo Palmer) fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	250



49	MAMÃO FORMOSA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	400
50	MANTEIGA , manteiga processada através de mão de obra familiar. A partir da matéria – prima (leite) e a industrialização são artesanais. Não contém corantes e conservantes. É natural e não contém sal. A unidade de processamento deverá conter registro de Inspeção Municipal. Embalagem 500gr (grama) Saco Polietileno ou potes de plástico	Unidade	180
51	MARACUJINA , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	200
52	MARACUJÁ , (Tipo do Mato) fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	200
53	MAXIXE , fruto fresco, inteiro, firme, de tamanho uniforme, coloração verde característica, isento de danos físicos, pragas, doenças, podridão ou sinais de deterioração. Deve estar em estágio de maturação comercial, ou seja, jovem, macio e ainda com espinhos verdes, próprio para consumo. Livre de sujeiras, resíduos químicos, umidade excessiva ou odores estranhos.	Quilogramas	200
54	MELANCIA , (tipo Crimson Sweet ou Híbrida Red Quality) fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	Quilogramas	3.500
55	MEL DE ABELHA , produto natural, obtido a partir do néctar coletado pelas abelhas e transformado por meio de processos naturais. O mel deve ser puro, fresco, não fermentado, não adulterado, sem adição de açúcares ou qualquer outro produto. Deve apresentar-se em estado líquido ou parcialmente cristalizado (ambos aceitáveis), com cor e sabor característicos, conforme a florada predominante. O produto deve estar em conformidade com os padrões do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) e da ANVISA. Embalagem de 01 Kg	Quilogramas	200
56	MILHO , de primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	7.000
57	OVOS DE GALINHA , tipo Caipira. Selecionados, inspecionados, grandes, em bandeja apropriada, casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações, com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Com validade mínima de 30 dias do seu acondicionamento.	Dúzias	500
58	PÃO CASEIRO , o pão deve apresentar-se macio, novo e bem assado. Cada unidade deve pesar aproximadamente 500 gramas	Unidades	15.000
59	PEPINO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	100
60	PIMENTÃO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500



61	QUEIJO TIPO MUSSARELA. O produto só poderá ser adquirido se comprovada inspeção do órgão competente. atendendo a legislação vigente e de rotulagem. Demais especificações: de 1ª qualidade, ingredientes: leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio, cloreto de cálcio e coalho. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Validade mínima de 90 dias a contar do recebimento definitivo	Quilogramas	1.200
62	QUIABO , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	100
63	TOMATE , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000
64	TEMPERO VERDE , tempero verde desidratado e moído (em pó), composto por uma mistura de cebolinha, salsa (salsinha) e/ou coentro, sem adição de sal, conservantes, corantes ou aromatizantes artificiais. Deve apresentar-se seco, homogêneo, com cor, aroma e sabor característicos das ervas utilizadas. Embalagem 250g	Pacotes	200
65	UVA , de primeira, tipo Itália, verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	200
66	CREME DE RICOTA , produto alimentício elaborado à base de ricota fresca batida com creme de leite, podendo conter sal e estabilizantes permitidos por lei. Deve apresentar textura cremosa e homogênea, sem separação de fases, com sabor suave e característico da ricota, cor branca a levemente amarelada, isento de odores estranhos. Deve ser fresco, refrigerado e pasteurizado, com registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). Embalagem 200g	Unidades	600
67	REQUEIJÃO CREMOSO , produto obtido a partir da fusão de massa de queijo, adicionada de creme de leite ou leite e ingredientes permitidos, resultando em um creme homogêneo. Deve apresentar textura uniforme, sabor suave e levemente salgado, com cor branca a levemente amarelada, sem presença de líquidos separados, bolores, odores estranhos ou alteração de sabor. Produto pasteurizado e refrigerado, pronto para consumo. Embalagem 200g	Unidades	600

4.1.2. Condições de Entrega:

4.1.2.1. Os projetos de venda aprovados, deverão efetuar as entregas dos produtos, conforme necessidade da Secretaria de Educação, no local indicado, que se encontra no Termo de Referência (Anexo II), durante o período da chamada pública, conforme cronograma elaborado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de MIRANTE. Em caso de paralisação parcial ou total das atividades escolares, o período desta chamada pública poderá ser alterado. Esta alteração será comunicada pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação ao grupo vencedor desta chamada pública com antecedência de 15 dias úteis.

4.1.3. Período de Fornecimento:



4.1.3.1. Da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e autorizado pela autoridade competente.

4.1.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos.

4.1.4.1. A quantidade de gêneros alimentícios é estimada com base nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.1.5. Preço

4.1.5.1. A avaliação dos Projetos será considerada POR ITEM.

4.1.5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

4.1.6. Contrato

4.1.6.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirante/Bahia e os agricultores habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **ANEXO III**.

4.1.7. Pagamentos das faturas:

4.1.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

4.1.7.2. O pagamento será feito após a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. Para qualquer tipo de proposta se faz necessário à apresentação das amostras dos itens constantes no objeto deste edital.

6 - RESULTADO

6.1. A Comissão Julgadora elaborará ata com o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 4.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais)** por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021, por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano referente à sua produção, conforme estabelece a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pelo Conselho de Alimentação Escolar;

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública;

8.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.5. O fornecedor se compromete a realizar às entregas de forma semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades.

8.6. O fornecedor se compromete à transportar os produtos devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria de Educação, semanalmente ou quinzenalmente.

9 - FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável, e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos:



Anexo I – modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para gêneros alimentícios;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Modelo de Declarações.

12 - FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulado pelas Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Poções- Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões deles decorrentes.

Mirante/BA, 22 de setembro de 2025.

SANDRA OLIVEIRA CARNEIRO SILVA
Presidente da Comissão



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DA AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE – BAHIA.

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA GRUPO FORMAIS

						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço			4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**ANEXO I (CONTINUAÇÃO) MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA GRUPO INFORMAIS**



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/U F	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Poder Executivo Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA Avenida Manoel Messias, S/N, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000 CNPJ nº 16.416.521/0001-64					



Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unid.	3. Quant	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
12					



ANEXO I (CONTINUAÇÃO) MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

<u>FNDE</u>						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual			CPF



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DA AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE – BA

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1.1 O município de Mirante desenvolve várias políticas públicas de incentivo ao pequeno agricultor, dentre elas a da Agricultura Familiar, com base no Art. 2º da lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006.

2.1.2 Além disso o Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, estabelece que:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”

2.1.3 Com a criação da lei nº 11.947/2009, houve um favorecimento da dimensão do desenvolvimento rural local e regional, desenvolveu-se ações educativas de hábitos alimentares saudáveis e revalorizou o espaço rural ao fomentar a agricultura tradicional, desfazendo a lógica construída do distanciamento entre o rural e o urbano.

2.1.4 Segundo o Autor Paiva (2011, pg. 111) *“A inserção dos alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar pelo PNAE possibilita a valorização de outro ator social no contexto da política, o agricultor. Sobretudo, esse novo contexto do programa implica uma nova concepção de alimento, sendo este compreendido como “mais saudável”, “sem agrotóxico” e “não industrializado”, estabelecendo um cardápio diversificado e nutritivo para alimentação escolar.*

2.1.5 Serão beneficiados pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas da rede municipal de educação, sendo que na sua maioria são alunos de baixa renda, e que na maioria das vezes a merenda escolar é único alimento nutritivo da alimentação desses alunos.

2.1.6 Destarte a fim de manter a qualidade alimentar dos alunos faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o preparo da Merenda escolar da rede pública do município de Mirante/Ba.

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	Unidades	2.500	6,11	15.275,00
2	ABÓBORA - TIPO CABOTIÁ	Quilogramas	1.500	5,79	8.685,00
3	AÇAFRÃO, 250g	Quilogramas	70	23,08	1.615,60
4	ACEROLA	Quilogramas	1.000	17,04	17.040,00
5	AIPIM	Quilogramas	8.000	6,27	50.160,00
6	AIPIM DESCASCADO, 1kg	Quilogramas	3.000	7,61	22.830,00
7	ALFACE	Unidades	1.000	7,07	7.070,00
8	ALHO TIPO NACIONAL	Quilogramas	300	32,68	9.804,00
9	BANANA D' ÁGUA	Dúzias	300	6,52	1.956,00
10	BANANA PRATA, 100g	Dúzias	4.000	7,54	30.160,00
11	BANANA DA TERRA	Dúzias	1.000	18,23	18.230,00
12	BATATA DOCE	Quilogramas	4.000	6,73	26.920,00
13	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, 1 Litro	Unidades	1.500	11,84	17.760,00
14	BETERRABA	Quilogramas	2.000	6,34	12.680,00
15	BEIJU DE TAPIOCA, 1kg	Quilogramas	500	18,76	9.380,00
16	BISCOITO TIPO AVOADOR, 1kg	Quilogramas	1.000	34,04	34.040,00
17	BISCOITO TIPO CHIMANGO, 1kg	Quilogramas	4.000	31,95	127.800,00
18	BISCOITO DE QUEIJO, 1kg	Quilogramas	200	35,31	7.062,00
19	BISCOITO DE POLVILHO, 1kg	Quilogramas	1.000	34,45	34.450,00
20	BOLO COMUM ARTESANAL, 500g	Unidades	2.000	18,58	37.160,00
21	BOLO DE MILHO, 500g	Unidades	500	27,42	13.710,00
22	BOLO DE AIPIM, 500g	Unidades	1.000	24,55	24.550,00
23	BROA DE MILHO, 1kg	Unidades	5.500	30,09	165.495,00
24	CAFÉ TORRADO, 1kg	Quilogramas	1.000	72,61	72.610,00
25	CEBOLA BRANCA	Quilogramas	1.500	6,18	9.270,00
26	CEBOLINHA VERDE, Maço 200g	Maços	300	5,41	1.623,00
27	CENOURA	Quilogramas	2.500	7,35	18.375,00
28	COCO VERDE	Unidades	6.000	4,28	25.680,00
29	COENTRO, Maço 200g	Maços	500	5,88	2.940,00
30	COLORAU, 1kg	Quilogramas	60	25,77	1.546,20
31	COMINHO, 1kg	Quilogramas	60	23,98	1.438,80
32	CONCENTRADO DE ACEROLA, 1kg	Quilogramas	600	15,85	9.510,00
33	CONCENTRADO DE GOIABA, 1kg	Quilogramas	600	16,42	9.852,00
34	CONCENTRADO DE MARACUJÁ, 1kg	Quilogramas	500	18,91	9.455,00
35	CONCENTRADO DE UMBU, 1kg	Quilogramas	500	17,72	8.860,00
36	COUVE	Unidades	300	6,38	1.914,00
37	CHUCHU	Quilogramas	1.500	6,41	9.615,00
38	FARINHA DE MANDIOCA, 1kg	Pacotes	1.500	7,36	11.040,00
39	FARINHA DE TAPIOCA, 1kg	Pacotes	100	19,62	1.962,00
40	FEIJÃO VERDE, 1kg	Quilogramas	400	12	4.800,00
41	GOIABA	Quilogramas	500	7,44	3.720,00
42	GOMA FRESCA, 1kg	Quilogramas	200	9,79	1.958,00
43	IOGURTE COM FRUTAS, 1 Litro	Unidades	3.500	15,79	55.265,00
44	IOGURTE INTEGRAL, 1 Litro	Unidades	500	15,71	7.855,00
45	LARANJA	Quilogramas	300	7,43	2.229,00
46	LEITE PASTEURIZADO, 1 Litro	Unidades	5.000	7,39	36.950,00
47	LIMÃO, Tipo Taiti	Quilogramas	50	7,62	381
48	MANGA, Tipo Palmer	Quilogramas	250	6,69	1.672,50
49	MAMÃO, Tipo Formosa	Quilogramas	400	6,24	2.496,00
50	MANTEIGA, 500g	Pacotes	180	34,19	6.154,20
51	MARACUJINA	Quilogramas	200	11,35	2.270,00
52	MARACUJÁ, Tipo do Mato	Quilogramas	200	10,98	2.196,00
53	MAXIXE	Quilogramas	200	5,26	1.052,00
54	MELANCIA, tipo Crimson Sweet ou Híbrida Red Quality	Quilogramas	3.500	3,24	11.340,00
55	MEL DE ABELHA, 01 Kg	Quilogramas	200	40,19	8.038,00
56	MILHO VERDE FRESCO, Tipo Espiga	Unidades	7.000	2,78	19.460,00
57	OVOS DE GALINHA, tipo Caipira	Dúzias	500	14,07	7.035,00
58	PÃO CASEIRO	Unidades	15.000	1,55	23.250,00
59	PEPINO	Quilogramas	100	5,72	572



60	PIMENTÃO	Quilogramas	500	8,26	4.130,00
61	QUEIJO, 1 kg	Quilogramas	1.200	48,22	57.864,00
62	QUIABO	Quilogramas	100	10,38	1.038,00
63	TOMATE	Quilogramas	1.000	7,54	7.540,00
64	TEMPERO VERDE, 250g	Pacotes	200	10,19	2.038,00
65	UVA	Quilogramas	200	12,04	2.408,00
66	CREME DE RICOTA, 200g	Unidades	600	13,38	8.028,00
67	REQUEIJÃO CREMOSO, 200g	Unidades	600	8,35	5.010,00
TOTAL				1.176.273,30	

4 - DA ORIGEM DO RECURSO:

4.1. As despesas decorrentes da execução da presente aquisição ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000
		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE	15001
		TERCEIROS - PESSOA FISICA	15500
			15520

5 - DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.176.273,30 (um milhão cento e setenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

6 - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL:

6.1. O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Fornecimento;

6.2. Os agricultores familiares e/ou as Cooperativas e Associações contratadas deverão realizar a entrega dos produtos oriundos da agricultura familiar, nas unidades de ensino (escolas e creches), a critério da administração, de acordo com suas necessidades.

6.3. As entregas ocorrerão mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 08h às 17h). A Administração poderá ajustar dia e/ou horário dentro desse intervalo, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para o Município.

6.4. Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria de Educação, semanalmente ou quinzenalmente.



7 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato é da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de MIRANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de MIRANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Chamada Pública e seus anexos;



10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Mirante
Prefeitura
Sertão forte, futuro melhor

11.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Mirante/BA, 22 de setembro de 2025.

CARLA SOUZA ALVES CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III MODELO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CONTRATO N.º. /2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DA AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE – BAHIA

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a MUNICÍPIO DE MIRANTE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF no 16.416.521/0001-64, com sede na Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante-Ba. CEP: 45.255-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edno Silva Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 019.885.185-55, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei 14.133/21, a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, e 006/2020 e 021/2021, e tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 e a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação e a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DA AGRICULTURA FAMILIAR) DESTINADOS À ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE – BAHIA**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito na cláusula sexta, e disposições da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025 e do Processo Administrativo de nº 291/2025, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$: 40.000,00(Quarenta mil reais)** por ano, conforme dispõe a Resolução MEC/FNDE nº 21 de 16 de Novembro de 2021 por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de

Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE - BA

Avenida Manoel Messias, SN, Monte Alegre, Mirante - BA. CEP: 45.255-000

CNPJ nº 16.416.521/0001-64



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega dos produtos **será da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais apresentados no Termo de Referência, e deverão ser semanais, às segundas-feiras, no horário de 8h dias e quantidades de acordo com o quanto disposto na Chamada Pública.

5.3. Os produtos deverão ser transportados devidamente aclimatado e atendendo as especificações mínimas necessárias, descrito neste Termo de Referência, ou ainda, a critério da administração, de acordo com suas necessidades. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria de Educação, semanalmente ou quinzenalmente.

5.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$: _____(_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.10 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.

6.11. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER	2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	15000
			15001
		3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15500
			15520

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do



CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

1.3.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar



– CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1.O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2024, pela Resoluções CD/FNDE n.º. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 006/2020, 002/2020 e 21/2021 e pelas Leis n.º 14.133/21 e Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail e telefone, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

22.2 Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo II do edital), obriga-se a CONTRATADA:

- a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de Mirante/Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Mirante/Bahia.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos alimentos;

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Contratada, caso necessário, conforme solicitação fundamentada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizado pela autoridade competente, ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas



cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA VINTE E CINCO:

25.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

25.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas.

25.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

25.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VINTE E SEIS:

26.1. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

26.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

26.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E SETE:

27.1. É competente o Foro da Comarca de Poções/Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

27.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas)



Mirante
Prefeitura
Sertão forte, futuro melhor

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirante/Bahia, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO
MUNICÍPIO DE MIRANTE
(CONTRATANTE)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(CONTRATANTE)**

XXXXXXXXXXXXXXX

**Representante Legal
(CONTRATADO)**



ANEXO IV.A

Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021.

Referência: Chamada Pública nº 003/2025

....., inscrita no C P F / CNPJ nº, com sede na cidade de

,
Estado de, à Rua, nº, Bairro,
por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão),
(endereço), DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Mirante destinado à Merenda Escolar são de produção própria/de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV.B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL**

Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009, 026/2013, 004/2015, 018/2018, 002/2020, 006/2020 e 021/2021.

Referência: Chamada Pública nº 003/2025

....., inscrita no C P F / CNPJ nº, com sede na cidade de __, Estado da, à Rua, nº , Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$: (xxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se referem à DAP Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal



ANEXO IV.C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Chamada Pública nº 003/2025

....., inscrita no C P F / CNPJ nº, com sede na cidade de____, Estado da, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO IV.D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, declara, sob as penas da lei, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)